

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 83

Sexta-feira - 29 de Agosto de 2014

Vitória/ES

Sumário

Associações

AMUNES

Consórcios Intermunicipais

Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES 2
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES

Municípios

Afonso Cláudio
Água Doce do Norte
Água Branca
Alegre
Alfredo Chaves
Alto Rio Novo
Anchieta
Apiacá
Aracruz
Atílio Vivácqua
Baixo Guandu
Barra de São Francisco
Boa Esperança
Bom Jesus do Norte
Brejetuba
Cachoeiro de Itapemirim
Cariacica
Castelo
Colatina
Conceição da Barra
Conceição do Castelo
Divino de São Lourenço
Domingos Martins
Dores do Rio Preto
Ecoporanga
Fundão
Governador Lindenberg
Guaçuí
Guarapari
Ibatiba
Ibiraçu
Ibitirama
Iconha

Irupi
Itaguaçu
Itapemirim
Itarana
Iúna
Jaguaré
Jerônimo Monteiro
João Neiva
Laranja da Terra
Linhares
Mantenópolis
Marataízes
Marechal Floriano 2
Marilândia
Mimoso do Sul
Montanha
Mucurici
Muniz Freire
Muqui
Nova Venécia
Pancas
Pedro Canário
Pinheiros
Piúma
Ponto Belo
Presidente Kennedy
Rio Bananal
Rio Novo do Sul
Santa Leopoldina
Santa Maria de Jetibá
Santa Teresa
São Domingos do Norte
São Gabriel da Palha 6
São José do Calçado
São Mateus
São Roque do Canaã 6
Serra 9
Sooretama
Vargem Alta
Venda Nova do Imigrante
Viana
Vila Pavão
Vila Valério
Vila Velha
Vitória

Consórcios Intermunicipais

CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES

PROCESSO Nº 092/2014 -CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1347

Consórcio Público da Região Pólo Sul
PUBLICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS.

Processo nº 092/2014 – Contratação Serviços de Postagens.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Período: junho/2014 a dezembro2014.

Embasamento legal: contratação por dispensa de Licitação com embasamento no Inciso II e c/c com o §2º ambos do Art. 24 da lei nº 8.666/93, uma vez que possui um pequeno valor e seu objeto enquadra-se no que preceitua o art. 6º, II do referido diploma legal.

Mimoso do Sul, 28 de Agosto de 2014.

Carlos Roberto Castegioni Dias _ Presidente do Cim Polo Sul

Marechal Floriano

PREFEITURA

DECRETO NORMATIVO Nº 079/2014

Publicação Nº 1346

DECRETO NORMATIVO Nº 079/2014
ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E RENDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público, na contratação temporária de Monitores de Oficinas: Expressão Corporal, Corte e Costura, Artes Manuais, Manicura e Pedicura para atuarem nos programas de governo, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito do Município de Marechal Floriano; e,

- CONSIDERANDO o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal em seus artigos 166 e 167;

DECRETA

Art. 1º - Torna público o processo de seleção de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para contratação de Monitores para atuarem nas oficinas de Artesanato, CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, conforme especificação detalhada neste edital quanto ao número de vagas, remuneração e cargo.

Art. 2º - Compreende-se Processo Seletivo Simplificado a inscrição, a análise de Currículo e Entrevista.

Art. 3º - São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, as seguintes ações:

- I. Inscrições dos candidatos;
- II. Avaliação dos títulos dos candidatos;
- III. Classificação dos candidatos;

- IV. Chamada para escolha das vagas;
- V. Homologação da admissão temporária;

Art. 4º - As inscrições serão realizadas na SEMADH Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16 horas dos dias 01 a 05 de setembro de 2014.

I. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

II. A SEMADH/PMMF não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição ou por falta de documentação.

III. É de inteira responsabilidade do candidato à seleção dos títulos, devendo entregar toda documentação em envelope lacrado, com a ficha de inscrição na face (lado de fora) do envelope.

Art. 5º - Os candidatos às vagas deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Possuir na data do início de contrato temporário a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. Não estar respondendo processo administrativo na Administração Pública municipal, conforme Lei Municipal nº 003/1993.
- IV. Possuir Ensino Fundamental completo.
- V. Currículo em que constem as ações de capacitação vivenciadas e/ou experiências anteriores bem sucedidas a ser apresentado no ato da inscrição;
- VI. O candidato deverá apresentar documento original e cópia, para conferência no ato de inscrição;
- VII. Em hipótese alguma será efetuada a inscrição com pendências de documentos;
- VIII. Será admitida inscrição para mais de uma oficina;
- IX. Será necessária a apresentação pelo(a) candidato(a) de um pré projeto para a oficina que deseja ministrar quando da entrevista.

Art. 6º - Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989.

§ 2º As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas oferecidas para cada cargo/função. Caso o percentual resulte em número fracionado o mesmo será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, entretanto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% do total de vagas estipulado para cada cargo/função.

§ 3º O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência. O candidato que deixar de declarar a sua condição não poderá alegá-la posteriormente.

§ 4º A publicação da classificação do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas.

§ 5º Na falta de candidatos com deficiência para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

§ 6º Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato com deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como

exercício das atribuições do cargo.

§ 7º Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.

§ 8º Caso a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

§ 9º Por ocasião da contratação, a ordem de chamada do candidato com deficiência será proporcional ao número de convocados, de acordo com a porcentagem a ele reservada.

Art. 7º - O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas que consistirão em Currículo e Entrevista, sendo que todas de caráter classificatório e eliminatório.

I. Será automaticamente eliminado aquele que faltar ou deixar de cumprir os horários ou qualquer uma das instruções ou etapas deste processo seletivo.

II. Haverá formação de Cadastro Reserva, pois a contratação dependerá da demanda, isto é, do planejamento com vistas as necessidades de criação e / ou manutenção de grupos de convívio, importante ferramenta de transformação da sociedade proposto pelo SUAS.

III. A classificação será feita por meio de somatória de pontos obtidos do presente processo, atendendo ao perfil profissional necessário para o bom desempenho nas oficinas dos grupos de convívio, determinadas pela equipe técnica e coordenação do CRAS.

IV. Considerar-se-ão os critérios de pontuação, quanto aos seguintes itens:

a) Currículo com pontuação de 0 a 10 pontos obedecendo aos seguintes critérios de pontuação:

CURRÍCULO	VALOR DOS PONTOS
Experiência na área	5,0 PONTOS
Cursos específicos na área pleiteada	5,0 PONTOS
TOTAL	10 PONTOS

b) Entrevista com pontuação entre 0 a 10 pontos obedecerá aos seguintes critérios de avaliação:

ENTREVISTA	VALOR DOS PONTOS
Clareza na exposição	5,0 PONTOS
Conhecimento acerca dos programas de fortalecimento de vínculo	2,0 PONTOS
Proposta de trabalho - pré projeto	3,0 PONTOS
TOTAL	10 PONTOS

c) a entrevista será realizada em horário marcado pela Comissão do Processo Seletivo, composta por membros da SEMADH, no período de 10 a 12/09/2014 no horário das 9h-11h e das 13h as 16horas.

d) a entrevista será organizada por ordem de chegada dos candidatos.

Art. 8º - No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I. O candidato que obtiver maior número de pontos na Entrevista;
- II. O candidato que obtiver maior número de pontos no Currículo;
- III. O candidato que tiver maior idade;
- IV. Permanecendo o empate será realizado sorteio.

Art. 9º - É admitido pedido de recurso quanto, quanto ao indeferimento de inscrição, que deverá ser lavrado em formulário próprio, conforme cronograma – Anexo 02.

I. Será aceito somente um pedido de recurso devidamente protocolado no CRAS, em original, que deverá conter as informações e fundamentações necessárias a uma reavaliação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

II. O pedido de recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo para tanto, considerada a data e a hora do respectivo protocolo.

III. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

Art. 10º - A lista de classificação dos candidatos será divulgada na SEMADH, CRAS e no site da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano no dia 16/09/2014.

Art. 11º - A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

I. No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Título de Eleitor;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Comprovação, através de Diploma ou declaração, da escolaridade exigida;
- h) Certidões Negativas de Débitos Fiscais da União, Estado e Município (se empreendedor individual).

II. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, tal como não será contratado o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos.

III. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados, não correspondendo aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtendo desempenho satisfatório na função a ser exercida, o que será atestado por relatórios emitidos pelo CRAS, onde o candidato estiver lotado, e/ou se não for mais de interesse da SEMADH.

IV - O valor da hora aula será de acordo com a oficina contratada conforme tabela e no anexo 2 dos quais serão descontados os impostos devidos.

V - Não compete ao Município de Marechal Floriano o pagamento de transporte e alimentação.

VI - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as aulas efetivamente ministradas de acordo com relatório emitido mensalmente pelo coordenador do CRAS.

Art. 12º - A classificação final, após julgamento de recurso, será divulgada no dia 19 de setembro de 2014 a partir das 10h (dez horas) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e no site da Prefeitura Municipal <http://www.MarechalFloriano.es.gov.br>

§1º - O recurso deverá ser interposto em ficha própria conforme Anexo 3 deste Edital, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Centro – Marechal Floriano – ES, endereçada a presidente da Comissão do Processo Seletivo nos dias 16 e 17 de setembro de 2014.

§ 2º - Os pedidos de recursos impetrados pelos candidatos serão julgados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º - Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

§ 4º - Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo.

§ 5º - Não será aceita na condição de recurso a inclusão de documentação não entregue no ato da inscrição.

Art. 13º - A chamada para preenchimento das vagas do referido processo seletivo será realizada respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

Parágrafo Único – no ato da escolha, o candidato que não apresentar a documentação compatível com a indicada na inscrição será reclassificado, assumindo nova posição conforme pontuação comprovada.

Art. 14º - O contrato firmado de acordo com este processo seletivo extinguir-se-á sem direito a indenização:

I. Por iniciativa do contratado, que deverá comunicar com antecedência, mínima, de 15 dias, ficando impossibilitado de retornar no mesmo período com o contrato.

II. Unilateralmente, pela administração, decorrente de conveniência administrativa;

III. Quando o contratado apresentar conduta incompatível com os serviços prestados, devidamente apurados por avaliação do chefe imediato.

Art. 15º - A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo será formada por 05 (cinco) membros, descritos abaixo:

I	Iracema de Paula de Lima Freitas	Presidente
III	Fabia Ferreira Pereira Pascoal	Vice-Presidente
IV	Ticiania Velasco Pimenta Targueta	Membro
VI	Lucinéia Iglesias	Membro
VII	Maria Aparecida Trarbach	Membro

Art. 16º - O candidato classificado, que não comparecer e nem enviar representante legalmente constituído no ato da chamada das vagas, será automaticamente eliminado.

Parágrafo Único: O candidato classificado que chegar atrasado no ato da escolha, e que a Comissão já tenha chamado seu número na classificação, poderá aguardar até o final do processo para possível escolha, se ainda houver vaga(s), seguindo a ordem de chegada dos retardatários.

Art. 17º - A vigência do contrato de trabalho está prevista para o mês de setembro de 2014 com duração de 12 meses, e com carga horária máxima de 120 horas mensais.

I. A coordenação do CRAS caberá, a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Contratação Temporária que ocorrer antes do término previsto, a partir da ocorrência do fato.

II. Os critérios de assiduidade, postura, adaptação e afinidade entre oficinheiros e público alvo serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

III. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apresenta a expectativa de ser convocado de acordo com as necessidades.

Art. 18º - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das

instruções contidas neste Edital.

Art.19º - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo, cujas decisões serão apresentadas à Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 20º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano – ES, 27 de agosto de 2014.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Anexo 01 – ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA OFICINEIROS DO CRAS

OFICINA: _____

1. DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

IDENTIDADE: _____

SEXO: _____

ESTADO CIVIL: _____

N. DE FILHOS: _____

CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NACIONALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____ nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE; _____,

ESTADO _____

DDD ____ TELEFONE FIXO ____ CELULAR _____

E-mail _____

GRAU DE INSTRUÇÃO: _____

2. DEFICIÊNCIA:

Possui Deficiência? () SIM () NÃO

Marcar as opções abaixo somente se possuir deficiência

ESPECIFICAR O TIPO DA DEFICIÊNCIA _____

QUAL O CÓDIGO CID DA DEFICIÊNCIA? _____

NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL NO DIA DA PROVA? ()

SIM () NÃO

ESPECIFIQUE A NECESSIDADE: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Anexo 02 - Quadro de Vagas, Remuneração, Carga Horária

01 - OFICINA DE BIODANÇA

Nº vagas: 01

Carga horária: 4 horas semanais.

REQUISITOS:

a) a oficina somente será realizada com turma mínima de 16 alunos;

b) ensino médio completo;

c) comprovar habilitação para o exercício de atividades de expressão corporal;

d) ter habilidades para ensinar danças de salão e ter atuado como Educador, Instrutor, Dançarino ou Coreógrafo de danças;

e) ter capacidade para despertar a consciência para o valor da expressão corporal, enquanto atividade física, cultural e de lazer que desenvolve o domínio do movimento através de habilidades motoras específicas e a autoconsciência do corpo por meio da

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 60/2014

Publicação Nº 1348

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2014

DATA DE ABERTURA: 12/09/2014 às 08h.

OBJETO: Aquisição de mercadorias destinadas à montagem de kits para enxoval de bebê.

O edital poderá ser retirado através do site www.saogabriel.es.gov.br, demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 368.

São Gabriel da Palha, em 28/08/2014.

JOÃO VITOR BONIZIOLI

Pregoeiro Oficial

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 61/2014

Publicação Nº 1349

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2014

DATA DE ABERTURA: 16/09/2014 às 13h.

OBJETO: Aquisição de um veículo.

O edital poderá ser retirado através do site www.saogabriel.es.gov.br, demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 368.

São Gabriel da Palha, em 28/08/2014.

JOÃO VITOR BONIZIOLI

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 21/2014 – SEMED – DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 1361

PORTARIA Nº 21/2014 – SEMED DESIGNA SERVIDOR

NIVALDO COMETTI, Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto n.º 111, de 22 de janeiro de 2013, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 2.º do Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, do Prefeito Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art.67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que o servidor ELISON RODRIGO SANTOS ALBINHO, Matrícula 3507, Cargo: Gerente de Informática em Educação, localizado (a) na Secretaria Municipal de Educação foi designado pelas Portarias Nº 69/2010 e 30/2012-SEMEC para atuar como Fiscal dos Contratos Nº 174/2010 de 23/11/2010 celebrado com a firma MIL CÓPIAS COMÉRCIO DE COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA- EPP e 161/2012 de 30/10/2012, celebrado com a firma RG SYSTEM INFORMATICA LTDA - EPP;

CONSIDERANDO a exoneração do referido Servidor;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora RAFAELA VIEIRA LODI, Matrícula 3017, Cargo: Auxiliar de Secretaria, localizada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Fiscal dos Contratos acima mencionados, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º8.666/93.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Educação, em 29 de agosto de 2014.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Educação

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI

Secretário Municipal de Administração

São Roque do Canaã

PREFEITURA

PORTARIA Nº 046/2014

Publicação Nº 1355

PORTARIA Nº 046/2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora EDNA REGINA SCHIFFLER CAZASSI, por um período de 120 (cento e vinte) dias, com vencimentos sob responsabilidade do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de agosto de 2014.

São Roque do Canaã – ES, 28 de Agosto de 2014.

SILVIO WASHINGTON LUCHI

Sec. Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014

Publicação Nº 1357

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de adaptação predial do imóvel que abrigará as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e bem como outros setores ligados ao Gabinete do Prefeito e Administração e Finanças, situado à Rua Lourenço Roldi, nº 113, Bairro São Roquinho, neste Município,

com fornecimento de material, conforme especificações descritas no anexo I (Termo de Referência) do edital.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 14:00 do dia 10/09/2014.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo tal cópia fornecida somente mediante a apresentação do comprovante de depósito no valor de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), na conta corrente Nº 7883325 Agência: 0188 - Banco do Banestes.

RODRIGO NEGRELLI
Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 2.372/2014

Publicação Nº 1359

DECRETO Nº 2.372/2014

INSTITUI A SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS DESCARTÁVEIS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

o TCA 01/13 firmado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e o Município de São Roque do Canaã, visando à elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

o disposto no artigo 225, "caput" da Constituição Federal e no artigo 3º, inciso I da Lei 6938/1981;

o disposto no artigo 30, inciso V da Constituição Federal;

o disposto no artigo 4º, da Lei 12305/2010; e

o conteúdo do processo administrativo protocolizado sob nº 003258/2014,

DECRETA:

Art. 1º - A separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, na fonte geradora, e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis são reguladas pelas disposições deste Decreto.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno

ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – Os programas de coleta seletiva, criados no âmbito da Administração Pública Municipal de São Roque do Canaã - ES, podem seguir o padrão de cores estabelecido pela Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 201, ou conforme definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de Resolução.

§1º - Para fins de simplificar e facilitar as ações de coleta seletiva e educação ambiental para reciclagem e reaproveitamento de resíduos sólidos, recomenda-se a separação simples em resíduos úmidos e secos.

§2º - Ficam assim definidos para os fins deste Decreto:

I - Resíduos secos - composto por produtos como plásticos, vidros, borrachas, tecidos, metais (alumínio, ferro, etc.), isopor, lâmpadas, velas, parafina, cerâmicas, porcelana, espumas, cortiças, papéis, couros tratados, madeiras, guardanapos e tolhas de papel, pontas de cigarro, isopor e outros.

II - Resíduos úmidos - é composto por pó de café e chá, cabelos, restos de alimentos, cascas e bagaços de frutas e verduras, ovos, legumes, alimentos estragados, ossos, aparas e podas de jardim entre outros.

Art. 3º. Os resíduos contaminados, como resíduos de banheiro, esparadrapos, cotonetes, giletes de barbear e outros deverão ser condicionados em sacolas plásticas separadas para destinação específica, não podendo ser misturados com resíduos secos ou úmidos.

Art. 4º - Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão implantar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Decreto, a separação dos resíduos recicláveis, na fonte geradora, destinados para a coleta seletiva, devendo adotar, quando couber, as seguintes medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto:

I – instalação de kit de coletores nos corredores de cada andar dos prédios públicos para separação de resíduos secos e úmidos;

II – instalação nos pátios e áreas livres, centrais de coletores diferenciados para resíduos secos e úmidos.

Art. 5º - As dúvidas surgidas na implantação da coleta seletiva no âmbito da Administração Pública Municipal serão resolvidas por meio de Resolução Conjunta das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Obras e Serviços Urbanos, acatadas pelo Chefe do Executivo por meio de Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.371/2014

Publicação Nº 1358

DECRETO Nº 2.371/2014

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000726/2013.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2014 a importância de R\$ 57.358,15 (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fonte de Recurso: Suplementação/Anulação Dotação				
0000018	003001.0412200042.004 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000	29.473,30
0000045	004002.1236100072.010 33903000000	Manutenção e Desenvolvimento da atividades do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	11010000	10.460,66
0000056	004003.1236500072.013 33903000000	Manutenção e Desenvolvimento da Atividades da Educação Infantil MATERIAL DE CONSUMO	11010000	6.681,19
0000086	005001.1030100082.020 33903900000	Atenção à Saúde Básica - Recursos Proprios OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12010000	9.900,00
0000185	009004.0824400132.038 33903900000	Manutenção de Atividades do CRAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10000000	843,00
TOTAL :				57.358,15

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 57.358,15 (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000008	002001.2413100022.003 33903900000	Comunicação e Divulgação dos Atos Institucionais OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000	29.473,30
0000051	004003.1236500071.005 44905100000	Ampliação, Reforma e Construção de Escolas da Educação Básica OBRAS E INSTALAÇÕES	11010000	17.141,85
0000074	005001.1012200082.018 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12010000	8.225,45
0000084	005001.1030100082.020 33903000000	Atenção à Saúde Básica - Recursos Proprios MATERIAL DE CONSUMO	12010000	1.674,55
0000177	009003.0812200122.037 33903000000	Manutenção das Atividades de Assistencia Social MATERIAL DE CONSUMO	10000000	843,00
TOTAL :				57.358,15

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO ROQUE DO CANAA, 28 agosto de 2014

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.373/2014

Publicação Nº 1360

DECRETO Nº 2.373/2014

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000726/2013.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2014 a importância de R\$ 43.599,61 (quarenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fonte de Recurso: Superávit Financeiro				
0000018	003001.0412200042.004 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000C	43.599,61
TOTAL :				43.599,61

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 43.599,61 (quarenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO ROQUE DO CANAA, 28 agosto de 2014

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Serra

PREFEITURA

AVISO LICITAÇÃO SINE DIE MPP012/2014

Publicação Nº 1350

AVISO DE LICITAÇÃO

SUSPENSA "SINE DIE"

O MUNICIPIO DA SERRA/ES, por meio do Pregoeiro/SEAD, vem neste ato informar aos interessados, da SUSPENSÃO "SINE DIE", quanto à data de abertura da licitação relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014, destinada à contratação de empresa para prestação de serviço Móvel Pessoal (SMP), tipo pós-pago, modo digital com área de cobertura em todo o Estado do ES e Roaming automático em todo território Nacional, serviço de envio de mensagens de texto (SMS), serviço multimídia (MMS) transmissão de dados incluindo acesso à internet a partir de estações móveis (Smarthphones) e modems, prestação de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade longa distância nacional para chamadas originadas em acessos SMP e destinadas a acessos SMP ou STF CeSimCards para interligação entre o PABX da Prefeitura do Município da Serra e a Rede da Contratada, conforme Processo n.º 96276/2013/SEAD, marcada para às 09h30min, do dia 02/09/2014. A nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial.

Serra, 28 de agosto de 2014.

Fábio Gomes de Aguiar
Pregoeiro Oficial/ SEAD

DECRETO Nº 4654/2014

Publicação Nº 1351

DECRETO Nº 4654, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Exonera Assessor Técnico - CG.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, LEILA PAIVA SOUZA FERREIRA, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO – PROGRAMA ADOLESCENTE CIDADÃO - CC-3 da Coordenadoria de Governo - CG.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 18 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2014

Publicação Nº 1352

PORTARIA Nº 136, DE 19 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 38.818/2014,

R E S O L V E :

Art. 1º Colocar à disposição do Município de Aracruz a servidora NOEMIA RANGEL CONTI, Técnico de Nível Superior – Farmacêutico, matrícula nº 28.731, sem ônus para este Município, em conformidade

com o Convênio nº 68/2013-SEAD.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2016.

Palácio Municipal em Serra, aos 19 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

ADITIVOS DE CONTRATOS

Publicação Nº 1353

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO

- NÚMERO: 536/07 - 7º ADITIVO
- CONTRATADO: SERRABETUME ENGENHARIA LTDA.
- OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO JARDIM CARAPINA.
- OBJETIVOS: ACRÉSCIMO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM 365 (trezentos e sessenta e cinco) DIAS E ACRÉSCIMO DE PRAZO DE EXECUÇÃO EM 120 (cento e vinte) DIAS.

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO

- NÚMERO: 056/2014 - 1º ADITIVO
- CONTRATO: FORÇA CONSTRUTORA LTDA-EPP.
- OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "EMEF" ALDARY NUNES NO BAIRRO SERRA-SEDE.
- OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM 06 (seis) MESES.

RESUMOS DE CONVÊNIOS

Publicação Nº 1354

1º Termo Aditivo ao Convênio
Processo nº 54.887/2014
Convênio Nº 24/2014 - SEMAS
Partes: O Município da Serra e a Entidade Rede AICA – Rede de Atendimento Integrado a Criança e ao Adolescente.
Objeto: Repasse adicional do valor de RS 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais) oriundos de transferência Fundo a Fundo – FEAS/ES em 05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas iniciando-se em agosto de 2014.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária 13:02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função Programática: 08.244.0240.2.135
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenção Social
Fonte de Recurso: 1.302.0079
Vigência: Janeiro a Dezembro de 2014.
Foro: Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal da Serra, Comarca da Capital.

1º Termo Aditivo ao Convênio
Processo nº 56.307/2014
Convênio Nº 09/2014 - SEMAS
Partes: O Município da Serra e a Entidade "Lar Batista Albertine Meador".
Objeto: Repasse adicional do valor de RS 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais) oriundos de transferência Fundo a Fundo – FEAS/ES em 05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas iniciando-se em agosto de 2014.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária 13:02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função Programática: 08.244.0240.2.135
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenção Social
Fonte de Recurso: 1.302.0079
Vigência: Janeiro a Dezembro de 2014.

Foro: Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal da Serra, Comarca da Capital.

1º Termo Aditivo ao Convênio
Processo nº 56.411/2014
Convênio Nº 04/2014 - SEMAS
Partes: O Município da Serra e a Entidade "Associação Lar Semente do Amor".
Objeto: Repasse adicional do valor de RS 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais) oriundos de transferência Fundo a Fundo – FEAS/ES em 05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas iniciando-se em agosto de 2014.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária 13:02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função Programática: 08.244.0240.2.135
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenção Social
Fonte de Recurso: 1.302.0079
Vigência: Janeiro a Dezembro de 2014.
Foro: Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal da Serra, Comarca da Capital.

1º Termo Aditivo ao Convênio
Processo nº 56.391/2014
Convênio Nº 013/2014 - SEMAS
Partes: O Município da Serra e a Entidade "Casa Menino São João Batista".
Objeto: Repasse adicional do valor de RS 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) oriundos de transferência Fundo a Fundo – FEAS/ES em 05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas iniciando-se em agosto de 2014.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária 13:02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função Programática: 08.244.0240.2.135
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenção Social
Fonte de Recurso: 1.302.0079
Vigência: Janeiro a Dezembro de 2014.
Foro: Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal da Serra, Comarca da Capital.

1º Termo Aditivo ao Convênio
Processo nº 56.453/2014
Convênio Nº 018/2014 - SEMAS
Partes: O Município da Serra e a Entidade "Instituição Beneficente de Assistência à Criança – Criança Somos o Amanhã – Projeto Sol".
Objeto: Repasse adicional do valor de RS 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) oriundos de transferência Fundo a Fundo – FEAS/ES em 05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas iniciando-se em agosto de 2014.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária 13:02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função Programática: 08.244.0240.2.135
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenção Social
Fonte de Recurso: 1.302.0079
Vigência: Janeiro a Dezembro de 2014.
Foro: Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal da Serra, Comarca da Capital.

1º Termo Aditivo ao Convênio
Processo nº 55.428/2014
Convênio Nº 006/2014 - SEMAS
Partes: O Município da Serra e a Entidade "Associação Pestalozzi da Serra".
Objeto: Repasse adicional do valor de RS 139.834,71 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavo) oriundos de transferência Fundo a Fundo – FEAS/ES em 05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas iniciando-se em agosto de 2014.

Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária 13:02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
 Função Programática: 08.244.0240.2.135
 Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenção Social
 Fonte de Recurso: 1.302.0078
 Vigência: Janeiro a Dezembro de 2014.
 Foro: Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal da Serra, Comarca da Capital.

1º Termo Aditivo ao Convênio
 Processo nº 48.973/2014 e 54.003/2014
 Convênio Nº 021/2014 - SEMAS
 Partes: O Município da Serra e a Entidade "CDDH – Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Serra".
 Objeto: Repasse adicional do valor de RS 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) recurso FEAS - Fundo a Fundo /ES em 05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas iniciando-se em agosto de 2014.
 Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária 13:02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
 Função Programática: 08.244.0240.2.135
 Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenção Social
 Fonte de Recurso: 1.302.0079
 Vigência: Janeiro a Dezembro de 2014.
 Foro: Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal da Serra, Comarca da Capital.

1º Termo Aditivo ao Convênio
 Processo nº 55.680/2014
 Convênio Nº 007/2014 - SEMAS
 Partes: O Município da Serra e a Entidade "Associação Lar da 3ª Idade Professor Coelho Sampaio".
 Objeto Repasse adicional do valor de RS 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) oriundos de transferência Fundo a Fundo –FEAS/ ES em 05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas iniciando-se em agosto de 2014.
 Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária 13:02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
 Função Programática: 08.244.0240.2.135
 Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenção Social
 Fonte de Recurso: 1.302.0079
 Vigência: Janeiro a Dezembro de 2014.
 Foro: Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal da Serra, Comarca da Capital.

1º Termo Aditivo ao Convênio
 Processo nº 56.367/2014
 Convênio Nº 008/2014 - SEMAS
 Partes: O Município da Serra e a Entidade "Abrigo Lar Pouso da Esperança".
 Objeto Repasse adicional do valor de RS 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) oriundos de transferência Fundo a Fundo –FEAS/ ES em 05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas iniciando-se em agosto de 2014.
 Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária 13:02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
 Função Programática: 08.244.0240.2.135
 Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenção Social
 Fonte de Recurso: 1.302.0079
 Vigência: Janeiro a Dezembro de 2014.
 Foro: Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal da Serra, Comarca da Capital.

1º Termo Aditivo ao Convênio
 Processo nº 56.304/2014.
 Convênio Nº 015/2014 - SEMAS
 Partes: O Município da Serra e a Entidade "Instituto Franciscano".

Objeto Repasse adicional do valor de RS 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) oriundos de transferência Fundo a Fundo –FEAS/ ES em 05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas iniciando-se em agosto de 2014.
 Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária 13:02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
 Função Programática: 08.244.0240.2.135
 Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenção Social
 Fonte de Recurso: 1.302.0079
 Vigência: Janeiro a Dezembro de 2014.
 Foro: Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal da Serra, Comarca da Capital.

CONTRATO 218/2014

Publicação Nº 1356

COMUNICADO DE ADESÃO DE ATA E REGISTRO DE PREÇOS.
 O Município da Serra torna público a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 004/2014 referente ao Pregão Presencial nº 030/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu e a Empresa Mencer Vídeos Ltda EPP. Objetivando a locação, Montagem e desmontagem de Palco, Sonorização, Iluminação, Gerador Elétrico e outros equipamentos.

José Eduardo Faria de Azevedo
 Coordenador de Governo

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 218/2014 PROCESSO Nº 59767/2014-REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU.
 Partes: O Município da Serra e a Empresa Mencer Vídeos Ltda EPP. Objeto: locação, Montagem e desmontagem de Palco, Sonorização, Iluminação, Gerador Elétrico e outros equipamentos.
 Vigência: 12(doze) meses a partir da assinatura.
 Dotação Orçamentária:
 04.122.0080.2.009/3.3.90.39.00
 Data de assinatura, 28 de agosto de 2014.

Serra/ES, 28 de agosto de 2014.
 José Eduardo Faria de Azevedo
 Coordenador de Governo

LEI Nº 4266/2014

Publicação Nº 1362

LEI Nº 4.266
 AUTORIZA O REPASSE DE AUXÍLIO À Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra – APAE, por meio de convênio no valor de até R\$ 50.000,00.

Art. 2º A entidade beneficiada fica no dever de apresentar a prestação de contas à Secretaria Municipal de Ação Social, nos termos do Decreto Municipal nº 2.709/10, contendo, entre outras, as metas alcançadas na realização dos projetos.

Art. 3º O Município ao repassar a subvenção social mencionada no artigo 1º desta Lei não fica responsável, nem mesmo subsidiariamente, pela contratação dos profissionais envolvidos na realização dos projetos, bem como por encargos trabalhistas de qualquer natureza, os quais serão de inteira responsabilidade da aludida entidade.

Art. 4º As despesas decorrentes do repasse autorizado por esta Lei

correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 26 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2014

Publicação Nº 1363

PORTARIA Nº 142, DE 26 DE AGOSTO DE 2014

Altera a composição do Comitê Gestor do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º EXCLUI a servidora FABIANA NASCIMENTO PIRES, representante da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEDES, do Comitê Gestor do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack.

Art. 2º INCLUI o servidor CLEUSIMAR FELIPE DE OLIVEIRA, representante da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEDES, do Comitê Gestor do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 26 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2014

Publicação Nº 1364

PORTARIA Nº 144, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

Autorização Especial de Afastamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 73 inciso II, § 2º da Lei nº 2.172/1999,

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 58.291/2014,

R E S O L V E :

Art. 1º Autoriza afastamento especial à servidora TATIANA FALCÃO RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 25.986, Professor MaPB – Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDU, para participar do IV SIELP - IV Simpósio Internacional de Ensino de Língua Portuguesa, que acontecerá na Universidade Federal de Uberlândia – MG no período de 8 a 10 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4680/2014

Publicação Nº 1365

DECRETO Nº 4680, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 47.851/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, MARCELO BORG ALVES, do cargo de Técnico de Nível Superior – Médico Clínico Geral, matrícula nº 42.471, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 25 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4685/2014

Publicação Nº 1366

DECRETO Nº 4685, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 51.843/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, FABIANA DO CARMO FRANCISCO ALEXANDRE, do cargo Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 38.607, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2014.

Palácio Municipal em Serra, em 27 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4686/2014

Publicação Nº 1367

DECRETO Nº 4686, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 55.792/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, RODRIGO NEVES FERREIRA, do cargo de Técnico de Nível Superior – Médico Citopatologista, matrícula nº 38.610, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4687/2014

Publicação Nº 1368

DECRETO Nº 4687, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

Altera composição do Conselho Municipal de Educação da Serra – CMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e observando o disposto na Lei Municipal nº 1.647, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.961 e 2.719,

D E C R E T A :

Art. 1º Altera a composição dos representantes da Associação de Pais e Alunos do Espírito Santo - ASSOPAES no Conselho Municipal de Educação da Serra CMES, constante no inciso III do Decreto nº 8136/2012, que passa a ser a seguinte:

Titular: Eriadnes de Souza Rangel Alves

Suplente: Rogério Fontin de Jesus

Titular: Paulo Roberto Melo Farias

Suplente: Tommazo Rodolfo Zuccarello

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4688/2014

Publicação Nº 1369

DECRETO Nº 4688, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 55.376/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, LIVIA BODEVAN DE ARAUJO DA COSTA, do cargo de Professor MaPB – Artes, matrícula nº 50.529, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDU.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4689/2014

Publicação Nº 1370

DECRETO Nº 4689, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 57.711/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, MIRNA PIREDDA DA GRAÇA, do cargo de Técnico de Nível Superior – Médico Endocrinologista, matrícula nº 42.915, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4691/2014

Publicação Nº 1371

DECRETO Nº 4691, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

Designa servidor para substituir o Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança - SEFA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Designa o servidor ANAILTON ROGÉRIO, matrícula 70, para substituir o CHEFE DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA – CC-4 da Secretaria Municipal da Fazenda -SEFA, no período de 1/9/2014 a 20/9/2014.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Municipal em Serra, aos 27 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4657/2014

Publicação Nº 1372

DECRETO Nº 4657, DE 19 DE AGOSTO DE 2014**Regulamenta os artigos 5º e 8º da Lei Municipal nº 4.225/2014 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Os Auditores Fiscais de Tributos Municipais formalizarão representação fiscal para fins penais, através da Notícia Crime Contra a Ordem Tributária, conforme modelo constante do Anexo I, sempre que no curso da ação fiscal ou no trâmite do processo administrativo - fiscal constatarem indícios da prática de atos ou identificarem fatos que, em tese, configurem crime definido nos artigos 1º ou 2º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Art. 2º Quando da lavratura de auto de infração para exigência de tributos ou multa, a Notícia Crime Contra a Ordem Tributária será formalizada em autos separados e protocolizada na mesma data da lavratura do auto de infração, emitida em 2 vias, que terão a seguinte destinação:

I. a 1ª via destinar-se-á à formação do processo a ser encaminhado ao Ministério Público Estadual, instruída com cópia do respectivo processo administrativo-fiscal;

II. a 2ª via será anexada aos autos do respectivo processo administrativo-fiscal.

§ 1º A Notícia Crime Contra a Ordem Tributária prevista neste artigo será apensada ao processo administrativo-fiscal, pela Chefia da Divisão de Fiscalização que a encaminhará para registro no Protocolo Geral, devendo:

I. permanecer os respectivos autos na Divisão de Fiscalização Tributária para a exigência do tributo ou da multa, até o transcurso do prazo para pagamento ou impugnação;

II. ser arquivada, se a ação fiscal para apuração de dano ao Erário for julgada improcedente ou se o crédito tributário dela decorrente for liquidado integralmente.

§ 2º Havendo impugnação da exigência do crédito tributário, o processo administrativo-fiscal, acompanhado dos autos da Notícia Crime Contra a Ordem Tributária, seguirá o rito processual do contencioso administrativo.

§ 3º A autoridade administrativa incumbida de dar prosseguimento ao trâmite processual, determinará o arquivamento dos autos da Notícia Crime Contra a Ordem Tributária se a exigência do crédito tributário for julgada improcedente em última instância administrativa e não couber recurso administrativo para efeito de revisão do julgado.

§ 4º Se julgada procedente, no todo ou em parte a exigência do crédito tributário, em última instância administrativa, não cabendo mais qualquer recurso administrativo, no que se refere à situação configuradora do crime, os autos da Notícia Crime Contra a Ordem Tributária aguardarão o prazo para pagamento antes de seu encaminhamento ao Ministério Público Estadual, observado o prazo estabelecido no § 5º.

§ 5º Expirado o prazo para pagamento da exigência do crédito tributário, sem que este tenha ocorrido, os autos da Notícia Crime Contra a Ordem Tributária serão remetidos, no prazo máximo de 10 dias pelo Secretário Municipal da Fazenda ao Ministério Público Estadual para promover a ação penal.

§ 6º Constituído definitivamente o crédito tributário, por decisão irrecurável, nas instâncias administrativas, sem que ocorra a sua extinção, pelo pagamento, as peças da decisão final, que confirmam a existência do ilícito tributário caracterizador de crime contra a ordem tributária, serão juntadas, por cópia, aos autos da Notícia Crime Contra a Ordem Tributária, para fins penais, observado o disposto nos §§ 4º e 5º.

Art. 3º A Notícia Crime Contra a Ordem Tributária de que trata o artigo 1º e conforme modelo constante do Anexo I deverá conter as seguintes indicações:

I. identificação do Auditor Fiscal comunicante, com nome e matrícula;

II. indicação do número e a data do respectivo auto de infração;

III. identificação do sujeito passivo, com nome, denominação ou razão social, inscrição municipal, inscrição no CNPJ ou CPF e domicílio fiscal;

IV. identificação das pessoas, físicas ou jurídicas, com nome, denominação ou razão social, endereço, RG, inscrição no CNPJ ou CPF e sua relação com a empresa autuada, que:

a) tenham concorrido para a prática da infração tributária;

b) tenham ou devam ter conhecimento do fato considerado ilícito;

c) direta ou indiretamente, participem ou tenham participado do capital da pessoa jurídica, junto a qual tenha sido apurado o ilícito tributário ou dela tenham sido seus administradores ou profissionais responsáveis pela escrituração contábil e fiscal ao tempo da infração tributária cometida;

d) comprovadamente, ou por indícios veementes, ao tempo da infração tributária cometida, administrem ou tenham administrado de fato a empresa, bem como, exerçam ou tenham exercido a atividade econômica, ainda que formalmente os fatos e negócios aparentem ter sido realizados por terceiros;

e) de qualquer forma, tenham tirado proveito da infração tributária praticada.

V - identificação de pessoas que possam testemunhar sobre os fatos descritos, conforme o disposto na alínea "b" do inciso anterior, com nome endereço, RG, CPF e qualificação profissional;

VI - descrição dos fatos caracterizadores da infração tributária, com relato elaborado, de forma clara e objetiva, indicando, quando for o caso, a circunstância de haver o contribuinte cometido, anteriormente, as mesmas ou outras infrações tributárias;

VII - relação discriminada de todos os documentos juntados à Notícia Crime Contra a Ordem Tributária;

VIII - valor expresso em real, relativo às infrações cometidas, com referência expressa ao período fiscal e respectivo exercício diligenciado ou fiscalizado;

IX - local e data, carimbo e assinatura do Auditor Fiscal comunicante.

§ 1º A Notícia Crime Contra a Ordem Tributária será instruída com os seguintes documentos comprobatórios:

I. cópia do respectivo processo administrativo-fiscal;

II. declaração de firma individual, contrato social e respectivas alterações ou, na hipótese de sociedade por ações, estatuto e respectivas alterações, bem como atas de assembleias gerais de eleição da diretoria e dos conselhos fiscal e de administração, relativos ao período da ocorrência da infração tributária;

III. extrato de identificação e endereço do sócio e ou responsável, obtidos em conformidade com os dados do Cadastro Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda;

IV. questionário devidamente preenchido pelo Auditor Fiscal comunicante, na forma do Anexo II deste Decreto;

V. quando se tratar de autuação relativa a fatos geradores ocorridos em épocas distintas, far-se-á em demonstrativo apartado, a indicação dos valores em Real;

VI. no caso do inciso V deste artigo, a comprovação far-se-á mediante juntada de cópias das respectivas folhas do livro onde se configuram os lançamentos dos atos ou fatos detectados como Crime Contra a Ordem Tributária.

§ 2º Os documentos que integrarem a relação de que trata o inciso VI deste artigo, anexados à Notícia Crime Contra a Ordem Tributária, deverão observar o seguinte:

I. apresentar boas condições de legibilidade, ser numerados e autenticados pelo Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária, com indicação das circunstâncias e provas necessárias ao convencimento do Ministério Público, de modo a viabilizar o oferecimento imediato da denúncia;

II. quando se tratar de juntada de cópia de livro fiscal, deverão ser selecionadas as páginas em que figurem os lançamentos dos atos ou fatos detectados e os termos de abertura e de encerramento do respectivo livro.

§ 3º Havendo impossibilidade de serem informados os dados ou anexados os documentos exigidos e necessários à comprovação dos fatos noticiados, deverão ser esclarecidos os motivos desta omissão.

§ 4º No ato do encerramento da ação fiscal, será registrada no respectivo Livro, a Notícia Crime Contra a Ordem Tributária, bem como os livros e documentos fiscais e outros, apreendidos em decorrência do procedimento de inspeção fiscal.

Art. 4º A Notícia Crime Contra a Ordem Tributária será arquivada em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, caso ocorra o pagamento integral do crédito tributário, hipótese em que será instruída com a prova da respectiva quitação.

Art. 5º Os créditos tributários a que se refere o artigo 8º da Lei Municipal nº 4.225/2014, são:

I. os autos de infração lavrados pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, com lançamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e de Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI;

II. o imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 6º Nos casos dos autos de infração onde conste o lançamento do ISSQN ou ITBI, multa e juros, o contribuinte poderá optar pelo pagamento, à vista ou parcelado, de parte do imposto corrigido, se for o caso, incidindo sobre o valor selecionado a proporção da multa e dos juros.

§ 1º O contribuinte que fizer a opção por pagar parte do imposto, poderá discutir administrativamente o restante, se estiver no prazo para apresentação da impugnação.

§ 2º Caso tenha decorrido o prazo para a apresentação da impugnação, não caberá recurso à segunda instância e o valor remanescente será inscrito em dívida ativa, podendo ser ajuizado ou protestado.

Art. 7º Nos autos de infração onde conste o lançamento do ISSQN ou ITBI, multa e juros, o contribuinte poderá optar pelo pagamento, a vista ou parcelado, da totalidade do imposto corrigido, se for o caso, parte da multa, incidindo sobre o valor selecionado a proporção dos juros.

Art. 8º No caso do crédito relativo ao IPTU, o contribuinte poderá optar por efetuar o pagamento, a vista ou parcelado, de um ou mais exercício.

Parágrafo Único. Se a opção for pela forma de pagamento descrita no artigo 7º, o valor remanescente permanecerá inscrito em dívida ativa, podendo ser ajuizado ou protestado.

Art. 9º O contribuinte poderá optar por efetuar o pagamento somente do montante relativo ao imposto, excluindo a taxa de coleta de lixo.

Parágrafo Único. Se a opção for pela forma de pagamento descrita no artigo 8º, o valor relativo à taxa de coleta de lixo permanecerá inscrito em dívida ativa, podendo ser ajuizado ou protestado.

Art. 10º Nos casos de autos de infração impugnados ou com recurso, o contribuinte poderá optar por pagar parte do valor do lançamento, conforme artigos 6º e 7º deste Decreto e manter a discussão administrativa relativa ao valor remanescente.

Art. 11 Não se incluem aos créditos tributários descritos no artigo 5º deste Decreto:

- I - as taxas decorrentes do poder de polícia;
- II - lançamentos através de auto de infração, lavrados por outras secretarias;
- III - autos de infração lavrados pela SEFA, relativos ao descumprimento de obrigações acessórias;
- IV - créditos ajuizados.

Art. 12 Os créditos descritos no artigo 5º deste Decreto poderão se favorecer do Incentivo à Recuperação de Créditos RECUPERA SERRA - "fique legal", instituído pela Lei Municipal nº 4.225/2014 e regulamentado pelo Decreto nº 4.311/2014, observadas as exceções previstas no artigo 1º da citada Lei.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, em Serra, aos 19 de agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome	RG	CPF			
Endereço	Profissão				
Nome	RG	CPF			
Endereço	Profissão				
DESCRIÇÃO DOS FATOS CARACTERIZADORES DA INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA					
RELAÇÃO DISCRIMINADA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS					
CRÉDITO TRIBUTÁRIO - PERÍODO DE/...../..... A/...../.....					
VALORES	Imposto	ATUALIZAÇÃO MOMETÁRIA	JUROS DE MORA	MULTA	TOTAL
R\$					
LOCAL E DATA:					
CARIMBO E ASSINATURA DO AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL COMUNICANTE:					



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Administração Tributária - Divisão de Fiscalização Tributária

NOTÍCIA CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COMUNICANTE

Nome	Matrícula Nº
AUTO(S) DE INFRAÇÃO Nº(S)	LAVRADO(S) EM:

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome, denominação ou razão social:	
Inscrição Municipal:	CNPJ ou CPF
Domicílio Fiscal:	

IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE TENHAM RELAÇÃO COM A INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Nome, denominação ou razão social	RG	CNPJ ou CPF
Endereço	Relação com a empresa notificada	
Nome, denominação ou razão social	RG	CNPJ ou CPF
Endereço	Relação com a empresa notificada	
Nome, denominação ou razão social	RG	CNPJ ou CPF
Endereço	Relação com a empresa notificada	

RELAÇÃO DAS TESTEMUNHAS

Nome	RG	CPF
Endereço	Profissão	

ANEXO II

QUESTIONÁRIO A SER PREENCHIDO PELO AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
<p>1. O atuado/notificado omitiu informação de modo a suprimir ou reduzir tributo a ser pago?</p> <p>Sim () Não () Em caso positivo, qual foi a informação ocultada ou omitida? </p>
<p>2. O atuado/notificado prestou declaração inverídica de modo a suprimir ou reduzir tributo?</p> <p>Sim () Não () Em caso positivo, em que consistiu e onde ela foi inserida? (livro, documento etc.) </p>
<p>3. Houve inserção de elementos inexatos em documento ou livro exigido pela legislação fiscal?</p> <p>Sim () Não () Em caso positivo, quais foram os elementos inseridos e em que consistiu a inexatidão? </p>
<p>4. O atuado/notificado omitiu operação/prestação ou parte dela em livro ou documento fiscal?</p> <p>Sim () Não () Em caso positivo, qual foi a operação/prestação omitida e onde deveria ela ter constado? </p>
<p>5. Há indícios de falsificação de livro, nota fiscal, fatura, duplicata ou outro documento?</p> <p>Sim () Não () Em caso positivo, em que consistem e onde se evidenciam, no próprio documento ou nos dados declarados? </p>
<p>6. Há indícios de elaboração, distribuição, emissão ou fornecimento de documentos fiscais falsos ou inexatos?</p> <p>Sim () Não () Em caso positivo, quais os documentos em que consistem esses indícios e onde se evidenciam, no próprio documento ou nos mandados declarados? </p>
<p>7. O atuado/notificado negou ou deixou de fornecer documento fiscal?</p> <p>Sim () Não () Em caso positivo, especificar a operação/prestação e o documento não fornecido. </p>
<p>10. O atuado/notificado utilizou programa de processamento de dados que lhe permitiu possuir informação contábil diversa daquela fornecida à Fazenda Pública por força da Lei?</p>

DECRETO Nº 4692/2014

Publicação Nº 1373

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETO Nº 4.692/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 9º da Lei nº 4.167 de 06 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º - Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 28 de Agosto de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Secretária de Planejamento Estratégico

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
06.00.00	SEC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
06.01.00	Sec. de Planejamento Estratégico			
19.126.0070.2.029	Aquisição e Manutenção Equip. de Informática	4.4.90.52.00	1.000.0000	532.500
19.126.0070.2.036	Aquis., Atual. e Suporte Sistemas Informatizados	3.3.90.39.00	1.000.0000	13.000
07.00.00	SECRETARIA DE FINANÇAS			
07.01.00	Secretaria de Finanças			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.92.00	1.000.0000	37.000
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.93.00	1.000.0000	6.000
15.451.0100.2.053	Urbaniz., Ampl., Revital. e Melhoria Vias Públicas	4.4.90.51.00	1.000.0000	550.000
		4.4.90.92.00	1.000.0000	29.500
15.451.0100.2.056	Manut., Reforma, Adeq. Ampl. Sist. Equip. Públicos	4.4.90.51.00	1.604.0000	885.000
12.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.34.00	1.201.0000	405.000
10.302.0190.2.096	Ampliar a Oferta de Atendimento Psicossocial	3.3.50.43.00	1.201.0000	2.000
10.301.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.203.0000	3.000.000
10.301.0180.2.101	Ofer. Pop. Serv. Ações Saúde Ateção Básica PPA	3.3.90.30.00	1.203.0000	560.000
13.00.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
13.01.00	Secretaria de Ação Social			
08.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.93.00	1.000.0000	100.000
13.00.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
13.02.00	Fundo Munic. Assistência Social			
08.244.0230.2.130	Apoiar Téc-financ. Rede Socioassist. Entid. Conv.	3.3.50.43.00	1.302.0073	400.000
14.00.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
14.01.00	Secretaria de Meio Ambiente			
18.542.0260.2.150	Consolidar o Licenciamento Ambiental	3.3.90.39.00	1.000.0000	50.000
17.00.00	SEC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
17.02.00	Fundo de Direitos Difusos			
14.422.0350.2.205	Fiscal., Educação Proteção Direitos Consumidor	3.3.90.93.00	1.000.0000	3.000
22.00.00	SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER			
22.01.00	Sec. de Políticas Públicas da Mulher			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.93.00	1.000.0000	7.000
14.422.0470.2.257	Promover Capacitações para a Rede de Atendimento	3.3.90.39.00	1.501.0253	100.000
TOTAL				6.680.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
06.00.00	SEC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
06.01.00	Sec. de Planejamento Estratégico			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.36.00	1.000.0000	20.000
19.126.0070.2.036	Aquis., Atual. e Suporte Sistemas Informatizados	3.3.90.39.00	1.000.0000	50.000
07.00.00	SECRETARIA DE FINANÇAS			
07.01.00	Secretaria de Finanças			
04.123.0090.2.045	Campanha de Arrecadação de Tributos Municipais	3.3.90.39.00	1.000.0000	27.300
04.128.0090.2.042	Qualificação de Recursos Humanos	3.3.90.39.00	1.000.0000	9.700
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
15.451.0100.2.053	Urbaniz., Ampl., Revital. e Melhoria Vias Públicas	4.4.90.51.00	1.000.0146	40.000
15.451.0100.2.054	Urbanização de Orlas	4.4.90.51.00	1.000.0170	100.000
15.451.0100.2.055	Recuperação e Urbanização de Áreas Degradadas	3.3.90.39.00	1.000.0188	30.000
15.451.0140.2.049	Construção, Reforma Ampliação Equip. Esporte Lazer	4.4.90.51.00	1.000.0111	50.000
			1.000.0172	20.000
			1.000.0173	30.000

15.451.0420.2.047	Estabilização de Encostas	4.4.90.51.00	1.000.0174	80.000
17.512.0020.2.057	Ampliar, Intensificar Sistema de Abastec. de Água	4.4.90.51.00	1.000.0175	80.000
17.512.0020.2.058	Ampliar Intensificar Sistema Esgotamento Sanitário	4.4.90.51.00	1.604.0000	20.000
12.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0220.1.099	Estruturar, Implantar e Fortalecer a Ouvidoria SUS	3.3.90.30.00	1.201.0000	10.000
		3.3.90.39.00	1.201.0000	10.000
10.122.0220.2.121	Fortalecer o Controle Social	4.4.90.52.00	1.201.0000	20.000
10.122.0220.2.122	Implantar Ações Auditoria SUS Âmbito Gestão Munic.	3.3.90.30.00	1.201.0000	5.000
		3.3.90.36.00	1.201.0000	5.000
		3.3.90.39.00	1.201.0000	10.000
10.122.0220.2.123	Implem. Ações Regula. Assist. Estrat. Serv. Saúde	3.3.90.30.00	1.201.0000	10.000
		3.3.90.36.00	1.201.0000	10.000
		3.3.90.39.00	1.201.0000	10.000
10.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.14.00	1.201.0000	9.000
10.128.0220.2.120	Capacitar e Formar Recursos Humanos da SESA	3.3.90.14.00	1.201.0000	5.000
		3.3.90.39.00	1.201.0000	10.000
10.301.0180.2.101	Ofer. Pop. Serv. Ações Saúde Ateção Básica PPA	3.3.90.34.00	1.201.0000	10.000
10.303.0210.2.117	Ampliar Qual. Acesso Medicam. Essenc. Qual Seg. Ef	3.3.90.14.00	1.201.0000	5.000
		3.3.90.33.00	1.201.0000	5.000
10.305.0200.2.110	Executar e Monitorar as Ações de Vig. Ambiental	3.3.90.30.00	1.201.0000	41.000
		3.3.90.39.00	1.201.0000	20.000
10.305.0200.2.111	Executar e Monitorar as Ações Vig. Epidemiológica	3.3.90.39.00	1.201.0000	96.200
10.305.0200.2.113	Executar e Monitorar Ações Vig. Saúde Trabalhador	3.3.90.14.00	1.201.0000	5.000
		3.3.90.30.00	1.201.0000	5.000
		3.3.90.33.00	1.201.0000	10.000
		3.3.90.39.00	1.201.0000	10.000
10.305.0200.2.115	Incentivar Ações do Programa Nacional de DST/AIDS	3.3.90.30.00	1.201.0000	85.800
10.302.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.203.0000	3.000.000
10.301.0180.2.100	Ofer. Pop. Ac. Qual. Serv. Ações Aten. Básica-PMAQ	3.3.90.30.00	1.203.0000	560.000
13.00.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
13.01.00	Secretaria de Ação Social			
08.244.0250.2.137	Implementar a Gestão do Trabalho no SUAS	3.3.30.00.00	1.000.0000	2.000
		3.3.90.36.00	1.000.0000	4.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	4.000
08.244.0250.2.138	Fortalecer as Atividades dos Conselhos	3.3.90.14.00	1.000.0000	8.000
		3.3.90.36.00	1.000.0000	10.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	20.000
08.244.0250.2.139	Consolidar e Implantar a Vig. Socioassistencial	3.3.90.30.00	1.000.0000	2.000
		3.3.90.36.00	1.000.0000	4.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	4.000
08.244.0250.2.141	Realizar Casamentos Comunitários	3.3.90.30.00	1.000.0000	2.000
		3.3.90.36.00	1.000.0000	1.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	7.000
13.00.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
13.02.00	Fundo Munic. Assistência Social			
08.241.0240.2.134	Construir, Implantar e Manter Centro Dia Idosc	4.4.90.52.00	1.000.0000	10.000
08.244.0230.2.124	Desenv. Serv. Continuados Proteção Social Básica	3.3.90.36.00	1.000.0000	10.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	10.000
08.244.0230.2.125	Contruir, Implantar e Manter CRAS	4.4.90.52.00	1.000.0000	20.000
08.244.0230.2.127	Desenv. Ações de Segurança Alimentar e Nutricional	3.3.90.30.00	1.000.0000	40.000
		3.3.90.36.00	1.000.0000	10.000
		4.4.90.52.00	1.000.0000	4.000
08.244.0230.2.130	Apoiar Téc-financ. Rede Socioassist. Entid. Conv.	3.3.50.43.00	1.301.0000	400.000
08.244.0240.2.131	Des. Serv. Cont. Proteção Soc. Esp. Média Complex.	3.3.90.39.00	1.000.0000	70.000
		4.4.90.52.00	1.000.0000	70.000
08.244.0240.2.132	Des. Serv. Cont. Proteção Soc. Esp. Média Complex.	3.3.90.30.00	1.000.0000	70.000
		3.3.90.36.00	1.000.0000	10.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	40.000
		4.4.90.52.00	1.000.0000	50.000
08.244.0240.2.133	Const., Impl. e Manter Centro Ref. Esp. Asist. Soc	4.4.90.52.00	1.000.0000	30.000
08.244.0240.2.135	Apoiar Téc-financ. Rede Socioassist. Entid. Conv.	3.3.50.43.00	1.000.0000	250.000
		4.4.50.42.00	1.000.0000	10.000
13.00.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
13.03.00	Fundo Munic. Infância Adolescência			
08.244.0230.2.130	Apoiar Téc-financ. Rede Socioassist. Entid. Conv.	3.3.50.43.00	1.000.0000	200.000
		4.4.50.42.00	1.000.0000	35.000
08.244.0240.2.135	Apoiar Téc-financ. Rede Socioassist. Entid. Conv.	3.3.50.43.00	1.000.0000	43.000
		4.4.50.42.00	1.000.0000	50.000
22.00.00	SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER			
22.01.00	Sec. de Políticas Públicas da Mulher			
14.422.0460.2.254	Implementar o CRAMVIS	4.4.90.52.00	1.501.0251	100.000
24.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
24.01.00	Rec. Sob Supervisão Sefi/Proger			
28.846.0000.3.004	Pagamento de Indenização e Restituição	4.4.90.93.00	1.000.0000	531.000
TOTAL				6.680.000